



SENADO FEDERAL

CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

PAUTA DA 19ª REUNIÃO

(2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

04/09/2024
QUARTA-FEIRA
às 14 horas e 30 minutos

Presidente: Senador Jorge Kajuru
Vice-Presidente: Senador Eduardo Girão



CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas

19ª REUNIÃO 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA,
A REALIZAR-SE EM 04/09/2024.

19ª REUNIÃO

quarta-feira, às 14 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

1ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	REQUERIMENTO	AUTOR(A)	PÁGINA
1	106/2024	Senador Carlos Portinho	8
2	107/2024	Senador Carlos Portinho	11
3	108/2024	Senador Romário	14
4	109/2024	Senador Eduardo Girão	17
5	110/2024	Senador Romário	21

2ª PARTE - OITIVA DE ROBINSON BARREIRINHAS - RECEITA

FINALIDADE	PÁGINA
------------	--------

CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS - CPIMJAE

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão

(11 titulares e 7 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE(S)
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)		
Ciro Nogueira(PP)(7)	PI 3303-6187 / 6188 / 6183	1 Cleitinho(REPUBLICANOS)(7) MG 3303-3811
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD)		
Sérgio Petecão(PSD)(8)(3)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709	1 Otto Alencar(PSD)(8)(3) BA 3303-3172 / 1464 / 1467
Angelo Coronel(PSD)(3)	BA 3303-6103 / 6105	2 Margareth Buzetti(PSD)(12) MT 3303-6408
Jorge Kajuru(PSB)(6)	GO 3303-2844 / 2031	
Chico Rodrigues(PSB)(5)	RR 3303-2281	
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, UNIÃO)		
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(1)	PB 3303-2252 / 2481	1 Giordano(MDB)(1) SP 3303-4177
Marcio Bittar(UNIÃO)(4)	AC 3303-2115 / 2119 / 1652	2 André Amaral(UNIÃO)(13)(4) PB 3303-5934 / 5931
Styvenson Valentim(PODEMOS)(9)	RN 3303-1148	3 Rodrigo Cunha(PODEMOS)(9) AL 3303-6083
VAGO		
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)		
Romário(PL)(2)	RJ 3303-6519 / 6517	1 Carlos Portinho(PL)(2) RJ 3303-6640 / 6613
Eduardo Girão(NOVO)(2)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679	

- (1) Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
- (2) Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
- (3) Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
- (4) Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
- (5) Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
- (6) Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
- (7) Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
- (8) Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
- (9) Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
- (10) Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).
- (11) Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).
- (12) Em 21.05.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 017/2024-GLDPT).
- (13) Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
 SECRETÁRIO(A): MARCELO ASSAIFE LOPES | SECRETÁRIO-
 ADJUNTO: GABRIEL UDELSMANN
 TELEFONE-SECRETARIA: 3303 3490
 FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303 3490
 E-MAIL: cpiac@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 4 de setembro de 2024
(quarta-feira)
às 14h30

PAUTA

19ª Reunião

CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS
- CPIMJAE

1ª PARTE	Deliberativa
2ª PARTE	Oitiva de Robinson Barreirinhas - Receita Federal
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

Retificações:

1. Retirada do Requerimento 104/2024 de pauta. (03/09/2024 18:59)
2. Inclusão do Requerimento 109/2024 na pauta. (03/09/2024 19:31)
3. Inclusão do Requerimento 110/2024 na pauta. (03/09/2024 21:22)

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO Nº 106, de 2024

Convida Alfredo Loebeling, ex-árbitro de futebol, a prestar depoimento, na qualidade de testemunha.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 2

REQUERIMENTO Nº 107, de 2024

Requisita do Superior Tribunal de Justiça Desportiva certidões de objeto e pé de todos os processos e inquéritos instaurados nos tribunais desportivos estaduais (TJDs) e no próprio STJD, em andamento ou arquivados, sobre manipulação de jogos, com os nomes das pessoas investigadas ou acusadas, principalmente dos atletas e dos respectivos clubes e dos representantes legais dos clubes.

Assunto: Compartilhamento de Informações

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 108, de 2024

Convida André Pereira Cardoso Gelfi, presidente do Instituto Brasileiro de Jogo Responsável (IBJR), a prestar depoimento na qualidade de testemunha.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Romário

ITEM 4

REQUERIMENTO Nº 109, de 2024

Requer que sejam convidados representantes das seguintes entidades: da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), da Associação Médica Brasileira (AMB), do Laboratório do Jogo Patológico da USP, Conselho Federal de Medicina (CFM), dos jogadores anônimos, bem como convidar o Sr. André Rolim, ludopata em recuperação.

Assunto: Convite

Autoria: Senador Eduardo Girão

ITEM 5**REQUERIMENTO Nº 110, de 2024**

Convida ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO, Ministro dos Esportes a prestar depoimento.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Romário

2ª PARTE**Oitiva de Robinson Barreirinhas - Receita Federal****Assunto / Finalidade:**

Oitiva do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Convidado/Convocado:

– **Robinson Sakiyama Barreirinhas**
Secretário Especial da RFB
Requerimento: [79/2024](#) (Convite)

1ª PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, parágrafo 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei no. 1.579, de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado o Senhor Alfredo Loebeling, ex-árbitro da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), na condição de testemunha, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A presença do Sr. Alfredo Loebeling, ex-árbitro da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), é indispensável para o esclarecimento de questões cruciais relacionadas ao uso da tecnologia VAR (Video Assistant Referee) nas competições de futebol no Brasil. Recentemente, foram veiculadas pela mídia graves denúncias a respeito da qualidade e do funcionamento do VAR, que estaria sendo comprometido por decisões da CBF que priorizam a economia em detrimento da qualidade e precisão das ferramentas utilizadas.

Ademais, informa que o VAR adquirido pela CBF é o mais barato disponível no mercado, com um software inferior ao utilizado em ligas como a Premier League. Ele afirma que a qualidade das imagens, especialmente a resolução, não é suficiente para garantir decisões precisas, o que é particularmente crítico em situações onde é necessário ampliar a imagem para traçar linhas



de impedimento. Essa deficiência tecnológica resulta em imagens distorcidas e incertas, que comprometem a correta aplicação das regras do futebol.

O Sr. Loebeling destacou casos concretos onde essas falhas teriam impactado diretamente o resultado de partidas importantes, como no jogo entre Palmeiras e Vasco, onde a falta de clareza na imagem dificultou a determinação de um lance de impedimento. Também mencionou a controvérsia envolvendo um gol anulado após a intervenção do VAR em uma cobrança de escanteio do jogador Arrascaeta, evidenciando a intervenção do VAR em situações que não apresentavam a clareza necessária para uma decisão segura.

Dada a relevância dessas denúncias para a integridade das competições esportivas no Brasil, é fundamental que o Sr. Alfredo Loebeling seja ouvido por esta Comissão sobre as limitações tecnológicas do VAR utilizado pela CBF e suas possíveis implicações nas decisões tomadas durante os jogos.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal



1ª PARTE - DELIBERATIVA

2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), Luís Otávio Veríssimo Teixeira, certidões de objeto e pé de todos os processos e inquéritos instaurados nos tribunais desportivos estaduais (TJDs) e no próprio STJD, em andamento ou arquivados, sobre manipulação de jogos, com os nomes das pessoas investigadas ou acusadas, principalmente dos atletas e dos respectivos clubes e dos representantes legais dos clubes.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), Luís Otávio Veríssimo Teixeira, certidões de objeto e pé de todos os processos e inquéritos instaurados nos tribunais desportivos estaduais (TJDs) e no próprio STJD, em andamento ou arquivados, sobre manipulação de jogos, com os nomes das pessoas investigadas ou acusadas, principalmente dos atletas e dos respectivos clubes e dos representantes legais dos clubes.

Nesses termos, requisitam-se ao Presidente do STJD, após requisição deste junto aos TJDs estaduais, as:



1. certidões de objeto e pé de todos os processos instaurados nos tribunais desportivos estaduais, em andamento ou arquivados, sobre manipulação de jogos, com os nomes das pessoas investigadas ou acusadas, principalmente dos atletas e dos respectivos clubes e dos representantes legais dos clubes.
2. certidões de objeto e pé de todos os inquéritos instaurados nos tribunais desportivos estaduais, em andamento ou arquivados, sobre manipulação de jogos, com os nomes das pessoas investigadas ou acusadas, principalmente dos atletas e dos respectivos clubes e dos representantes legais dos clubes.

JUSTIFICAÇÃO

A obtenção de tais informações pela Comissão Parlamentar de Inquérito é de suma importância, na medida em que há a suspeita de que pessoas investigadas por um tribunal desportivo estadual possam migrar para outro estado e cometer crimes, aproveitando-se de deficiências na centralização das informações.

A terceirização do departamento de futebol ou até mesmo da administração geral de um clube por determinado tempo é hoje uma realidade no Brasil que pode facilitar a movimentação de pessoas envolvidas em atividades ilícitas entre estados. A centralização e o compartilhamento dessas informações são cruciais para evitar que infratores se beneficiem da fragmentação das investigações e das ações judiciais entre diferentes estados.

Sala da Comissão, 2 de agosto de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal



1ª PARTE - DELIBERATIVA

3



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. ANDRÉ PEREIRA CARDOSO GELFI, CPF 249.360.428-89, presidente do Instituto Brasileiro de Jogo Responsável (IBJR), a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre a posição da entidade por ele presidida em relação à regulamentação das apostas esportivas e às boas práticas de jogo responsável.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto Brasileiro de Jogo Responsável é uma entidade que tem, dentre os seus associados, as principais casas de apostas que operam no Brasil. A entidade teve presença marcante nas discussões sobre a regulamentação das apostas esportivas, nos últimos anos. O IBJR defende boas práticas nas áreas de transparência e regulação, jogo responsável, prevenção de fraudes e combate à corrupção, dentre outras.



Por esses motivos, torna-se imprescindível ouvir o senhor André Gelfi, presidente do Instituto Brasileiro de Jogo Responsável.

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
Relator da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas



1ª PARTE - DELIBERATIVA

4



COMISSÃO PARLAMENTAR DAS APOSTAS ESPORTIVAS

Requer que sejam convidados representantes das seguintes entidades: da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), da Associação Médica Brasileira (AMB), do Laboratório do Jogo Patológico da USP, Conselho Federal de Medicina (CFM), dos jogadores anônimos, bem como convidar o Sr. André Rolim ludopata em recuperação.

REQUERIMENTO Nº DE 2024

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 148 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requero a aprovação do presente requerimento para que sejam convidados representantes das seguintes entidades: da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), da Associação Médica Brasileira (AMB), do Laboratório do Jogo Patológico da USP, Conselho Federal de Medicina (CFM), dos jogadores anônimos, bem como convidar o Sr. André Rolim, ludopata em recuperação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como seu objetivo apurar fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.





Nas apostas esportivas, tema sobre o qual estamos tratando nessa CPI, os riscos de manipulação de resultados são enormes e vêm, cada vez mais, retirando o brilho do esporte e principalmente do futebol, atividade que é a paixão nacional.

A falta de mecanismos eficazes de proteção aos consumidores, incluindo a implementação de limites para apostas, a promoção de campanhas de conscientização sobre os riscos do jogo, e a oferta de suporte e tratamento aos indivíduos viciados em jogo fazem com que na esteira da propagação do mercado bet, como são conhecidas as casas de apostas digitais, crescem a dependência em jogos de azar on line.

Depois da aprovação da Lei 14.790/2023 verificou-se a ocorrência de inúmeros impactos negativos na sociedade brasileira como perda de patrimônios, endividamento da população, aumento do vício, suicídios, impactos no comércio, indústria e serviços, etc. Tais impactos foram sinalizados pela Comissão de Valores Imobiliários (CVM), Federação Nacional dos Bancos (Febraban), Sociedade Brasileira de Varejo e Consumo.

Os números são estarrecedores, atualmente, segundo o jornal O Estadão, mais de 100 reais do Bolsa Família estão sendo gastos em sites de apostas esportivas, ou seja, o dinheiro que deveria servir para as necessidades mais básicas de famílias carentes está sendo empregado em jogos de azar.

Segundo pesquisa da Sociedade Brasileira de Varejo e Consumo: julho 2024, de 2019 até hoje aumento de 281% em tempo gasto com apostas. Além disso, 63% de quem joga disse que já comprometeu parte da sua renda com apostas on line. 23% deixaram de comprar roupas, 19% deixaram de comprar itens de mercado, 19% deixaram de fazer viagens, 15% deixaram de comprar refeições fora do lar, 14% deixaram de comprar itens de higiene, 11% deixaram de comprar remédios, 11% deixaram de pagar contas de águas, luz, gás, etc.





Diante do exposto que reflete a grave situação enfrentada no âmbito da sociedade, entendo que a vinda desses profissionais irá contribuir na composição do relatório final dessa CPI no sentido de que sugestões para mitigar as consequências negativas da relação do mercado das BETs X mercado consumidor, sendo necessário que possamos ouvir o lado mais frágil dessa cadeia de consumo (consumidores).

Sala das Comissões em 03 de setembro 2024.

Senador Eduardo Girão



1ª PARTE - DELIBERATIVA

5



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO, Ministro dos Esportes, a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre o trabalho do Ministério em relação ao combate à manipulação de resultados, objeto desta CPI

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério dos Esportes é o órgão máximo do governo federal no que tange às políticas públicas ligadas ao esporte. Nesse sentido, diante do fato de que o enfrentamento à questão da manipulação de resultados tem se tornado um dos maiores problemas relacionados à prática e integridade esportivas em nosso país, a autoridade pública máxima do setor tem muito a contribuir para a Comissão, sobretudo no apontamento de caminhos e sugestões para o combate a esse crime.

Há pouco tempo, inclusive, foi criada naquele Ministério uma secretaria voltada para as apostas esportivas, dando ênfase a essa questão dentro da pasta. Ademais, em depoimento recente à CPI, o Secretário de Apostas do Ministério da Fazenda, Sr. Régis Dudena, afirmou que todas as denúncias recebidas de manipulação de resultados foram encaminhadas ao Ministério dos Esportes. Será de fundamental importância, nesse sentido, a CPI ter conhecimento de como



essas denúncias estão sendo tratadas dentro do órgão e quais resultados estão sendo obtidos.

Sala da Comissão, 3 de setembro de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
Relator da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2371315274>